



DIRLEG-AL  
Fls. 29  
Ano

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 122, de 22 de novembro de 2023**

Institui o Programa Mão que Cuidam-TO, pela Primeira Infância, na forma que especifica, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É instituído o Programa Mão que Cuidam-TO, pela Primeira Infância, definido como prioridade na implantação e na execução de políticas públicas do Estado para a primeira infância, em consonância com a Lei Federal 13.257, de 8 de março de 2016, Marco Legal pela Primeira Infância.

**Art. 2º** O Programa Mão que Cuidam-TO, pela Primeira Infância, tem o objetivo de integrar políticas e ações intersetoriais para a promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, desde a gestação até aos seis anos de vida da criança, em todo o território do Estado do Tocantins.

**Art. 3º** Incumbe aos órgãos abaixo especificados, sem prejuízo de outros integrantes da Administração Pública Estadual, sob a orientação da Secretaria do Planejamento e Orçamento, adotar as providências necessárias para convergência de suas ações, programas e projetos ao cumprimento do Programa ora instituído, baixando, para tanto, os correspondentes atos subsequentes a esta Lei:

I – Secretaria da Saúde;

II – Secretaria da Educação;

III – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

IV – Secretaria da Cidadania e Justiça.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário à implementação do Programa Mão que Cuidam-TO, pela Primeira Infância.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adelino Ribeiro".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Flávio Dino".



DIRLEG-AL  
Fls. 30  
*Amil*

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João D'Abreu, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**

1º Secretário

Deputada **PROFª JANAD VALCARI**

2ª Secretária